



Decisão 00703/2022-5 - 1ª Câmara

Processo: 01430/2018-3

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão

UG: DEFENSORIA PÚBLICA - Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: MONIA BARBOSA RIBEIRO

ATOS SUJEITOS A REGISTRO – ADMISSÃO – REGISTRO – DETERMINAÇÃO – ARQUIVAMENTO.

Cumpridos os requisitos legais e constitucionais para a admissão do servidor, o ato administrativo respectivo deve ser registrado pela Corte de Contas.

A RELATORA EXMA SR. CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD FREITAS:

Trata-se da ADMISSÃO de pessoal pela **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com base no **Edital de Concurso Público n.º 01/2012**.

A interessada foi nomeada por meio da **Portaria DPES Nº 563/2017**, por força de decisão judicial exarada na Ação Civil Pública n. 0105296-26.2015.4.02.5001, já transitada em julgado, para o cargo efetivo de **Defensora Pública Substituta Nível I**, sendo classificada em **96º lugar**. Tomou posse e entrou em exercício em 30/06/2017.

Por meio da **Instrução Técnica Conclusiva n.º 01356/2020-1**(documentos complementares), a área técnica sugere o registro.

O **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer n.º 04574/2021-9**, do Procurador Luis Henrique Anastácio da Silva, manifestou-se no mesmo sentido.

Considerando que a documentação necessária foi apresentada, entendo que o ato merece o registro deste Tribunal.

Ante o exposto, acompanhando a área técnica e o Ministério Público de Contas, proponho **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação.

Em 08 de fevereiro de 2022.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Relatora

1. DECISÃO TC- 0703/2022-5

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo relator:

1.1. REGISTRAR a **PORTARIA DPES Nº 563/2017**, por meio do qual foi nomeada a Sra. **MONIA BARBOSA RIBEIRO**, para ocupar o cargo de **DEFENSORA PÚBLICA SUBSTITUTA NÍVEL I**, com posse e exercício no dia 30/06/2017;

1.2. DETERMINAR à **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** que instrua o processo da interessada com cópia da respectiva decisão de registro.

1.3. ARQUIVAR os presentes autos após o trânsito em julgado.

2. Unânime.

3. Data da Sessão: 25/02/2022 – 7ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sebastião Carlos Ranna de Macedo, Sérgio Aboudib Ferreira Pinto e Rodrigo Coelho do Carmo.

4.2. Conselheiro Substituto: Márcia Jaccoud Freitas (relatora).

5. Membro do Ministério Público de Contas: Heron Carlos Gomes de Oliveira

CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

Presidente